



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 016/2009

A Prefeitura Municipal de Matinhos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionados no **ANEXO I** tendo como **OBJETO: Aquisição de medicamentos, para uso da Secretaria de Saúde**, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 260/2009

Local e horário de expediente para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: A retirada e os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço deverão ser efetuados mediante solicitação por escrito, no Departamento de Compra e Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro, Matinhos – Estado do Paraná, das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (041) 3452-8009 e fone (41) 3452-8000 e no site da Prefeitura no endereço eletrônico: www.matinhos.pr.gov.br.

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

A sessão pública do **Pregão Presencial** para Registro de Preço será realizada no dia **20/05/2009 às 9:00 horas no Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado, e será conduzida pelo Pregeiro e sua equipe de apoio designada nos autos do processo licitatório.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **Aquisição de Medicamentos, para uso da Secretaria de Saúde**, conforme especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A Prefeitura Municipal de Matinhos, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

- 2.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do presente Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária do ano de 2009: 12.02.10.302.0091.2.064.33.90.32.00.00 – Fonte 1000.
- 2.2. As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.
 - 3.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
 - 3.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, na sede administrativa da Prefeitura, no Setor de Protocolo, na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro – Matinhos – Estado do Paraná, das:..... às:..... e das:..... às:..... **horas**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL – Prefeitura Municipal de Matinhos/PR

REGISTRO DE PREÇO – Nº 016/2009



ENVELOPE Nº 2

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL – Prefeitura Municipal de Matinhos/PR

REGISTRO DE PREÇO – N° 016/2009

4.2. **A entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço deverá estar lacrada e protocolado no setor de protocolo da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Matinhos no endereço indicado acima, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL CONFORME DISPOSTO NO PREÂMBULO DO PRESENTE EDITAL.**

4.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **procuração COM RECONHECIMENTO DE FIRMA, ou termo de credenciamento COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**.

5.1.1.1. Na hipótese do item Erro! Fonte de referência não encontrada. ou Erro! Fonte de referência não encontrada., o representante deverá apresentar **contrato social original ou cópia autenticada** da empresa representada, observado o disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada. do Edital.

5.1.1.2. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de HABILITAÇÃO.

5.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua



identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

- 5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 5.5. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de **PROPOSTA** e/ou **HABILITAÇÃO**, com exceção do **contrato social** que poderá constar no envelope de habilitação.
- 5.6. **Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO VI.**
- 5.7. **A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão do respectivo credenciado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.**
- 5.8. **Não será permitida a participação da empresa no certame licitatório no caso de não existir representante credenciado pela mesma, presente no dia e hora designado para a Sessão Pública do Pregão Presencial.**

6. DA PROPOSTA

- 6.1. No **envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, **elaborada em papel timbrado da empresa** e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I – identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;

II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido, com expressa indicação da marca, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, (**ANEXO I**), **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com **duas casas decimais** após a vírgula e, de preferência, também por extenso, além da indicação expressa dos preços unitários.

III – **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes e de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço;



IV – **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de Entrega; Local de Entrega; Do Recebimento; Forma de Pagamento e **Garantia dos MEDICAMENTOS.**

Observações:

A Prefeitura de Matinhos se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos MEDICAMENTOS, ofertados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*.

Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários ao completo fornecimento dos **MEDICAMENTOS**, licitados.

O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **ANEXO II**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item Erro! Fonte de referência não encontrada.), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia com apresentação do original, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

7.2. Quanto às autenticações:

7.2.1. "Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados". (Provimento Nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça, deste Tribunal), ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

7.2.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

7.3. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo **fornecimento** com o número do CNPJ e endereço respectivo:

7.3.1. Se o licitante responsável pelo **fornecimento** for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.2. Se o licitante responsável pelo **fornecimento** for à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

7.4. Prazo de validade dos documentos:

7.4.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste pregão presencial.**

7.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

8.1.2. **Sociedades Anônimas:** ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

8.1.3. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos junto ao cadastro de fornecedores junto ao Departamento de Compras e Licitações, não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de HABILITAÇÃO tendo em vista que já preencheu este requisito anteriormente.

Observações:

a) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.



- 8.2.1.1. O(s) Atestados ou Declaração (ões) deverá (ao) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados, e informações relativa ao desempenho do fornecimento.

8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, respeitada a validade constante na certidão, além do disposto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. e seus subitens.

8.4. **REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.4.1. Prova de regularidade:

- a) Com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual**);
- c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal**);
- d) Com a seguridade social – **Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei (Redação dada pela lei 8.883, de 08.06.94);
- e) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.
- f) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998);
- g) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).
- h) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos o controle especial (Artigo 2º da Portaria 344 de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).
- i) Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

Ministério da Saúde (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).

j) No caso de produto importado é também necessária a apresentação de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).

k) Cópia do certificado de registro do produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).

l) No caso de distribuidora, esta deve apresentar declaração do titular do registro do produto no Ministério da Saúde, comprovando estar credenciada pelo mesmo para comercializar seus produtos (Artigo 3º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998).

m) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

n) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.1.1. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

8.4.1.2. Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar na sessão de licitação **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, além de firmar declaração conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte. **(modelo declaração anexo VII)**

8.4.2. A prova de regularidade referida no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. deve ser integral, não admitindo-se regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

8.5. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

8.5.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de



27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV - (Declaração de Trabalho do Menor)**.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 9.1. No dia, hora e local designados, neste Edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.
- 9.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
- 9.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item** Erro! Fonte de referência não encontrada. – **DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 9.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 9.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
 - 9.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - 9.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;
 - 9.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;
 - 9.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

- 9.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 9.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, **por valor UNITÁRIO**, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00 (um real)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 9.15. Quando se tratar de micro empresa ou empresa de pequeno porte o Pregoeiro adotará o disposto na Lei Complementar Federal 123/2006.
- 9.15.1.1. Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar na sessão de licitação **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, além de firmar declaração conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte.



- 9.16. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio dos **MEDICAMENTOS** praticados, constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope "**PROPOSTA DE PREÇO**", utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, na ocasião, podendo o pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.
- 9.17. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item Erro! Fonte de referência não encontrada. – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 9.18. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 9.19. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada..
- 9.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.21. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item Erro! Fonte de referência não encontrada. – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item Erro! Fonte de referência não encontrada. – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 9.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.
- 9.23. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.



- 10.2. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 10.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro submeterá para Homologação e Adjudicação ao **Prefeito Municipal**.
- 10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, e protocoladas na sede administrativa da PREFEITURA, em horário comercial.
- 11.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
 - 11.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**) pela PREFEITURA e pelos **classificados** do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e ter apresentado sua



proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a **PREFEITURA** convocar os demais licitantes na ordem de classificação, desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada, sendo o fornecimento dos medicamentos nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

- 12.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da **Ata de Registro de Preço** ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da **Nota de Empenho** emitida pela **PREFEITURA**.
- 12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a **nota de empenho** no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 12.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 12.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a **PREFEITURA** adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 12.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 12.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 14.1. A Adjudicatária obrigará-se a:
 - 14.1.1. Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência – ANEXO I**, bem como no



prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela **PREFEITUA**, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;

- 14.1.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preço**;
- 14.1.3. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, validades, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital;
- 14.1.4. Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;
- 14.1.5. Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para a **PREFEITURA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da **PREFEITURA**;
 - 14.1.5.1. Para os **MEDICAMENTOS**, a **GARANTIA** deverá ser de **12 (doze) meses** contra eventuais defeitos de fabricação.
 - 14.1.5.2. Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte da **PREFEITURA** dos **MEDICAMENTOS** dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta da empresa licitante, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.
 - 14.1.5.3. Não serão aceitos produtos com data de vencimento inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - pela **PREFEITURA**, quando caracterizado o interesse público.
- 15.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido quando:



- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 15.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa da **PREFEITURA**, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes;
- 15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Matinhos (PR), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:
- a) este Edital com seus anexos;



- b) as Propostas de Preços;
 - c) as Notas de Empenho e;
 - d) a Ata de Registro de Preços.
- 16.2. Se o **classificado** para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 17.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:
- 17.1.1. Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
 - 17.1.2. Os medicamentos cotados devem ser novos e de qualidade;
 - 17.1.3. Para os medicamentos cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
 - 17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos medicamentos entregues;
 - 17.1.5. Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 17.2. **O licitante vencedor ficará obrigado a:**
- 17.2.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
 - 17.2.2. Não contratar servidor pertencente ao quadro da PREFEITURA, durante a execução do objeto contratado;
 - 17.2.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste **Pregão Presencial**, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITUA.

18. DO PRAZO DE ENTREGA



- 18.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias** a partir da autorização de fornecimento emitido pela PREFEITURA.

19. DO LOCAL DE ENTREGA

- 19.1. Os **MEDICAMENTOS** deverão ser entregues na **Sede da Prefeitura Municipal (departamento de compras)**, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – centro - Matinhos - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira; **COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a PREFEITURA** isento de quaisquer responsabilidades.

20. DO RECEBIMENTO

- 20.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;
- 20.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.
- 20.2. É ressalvada a PREFEITURA a devolução dos **MEDICAMENTOS**, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Presencial** em especial o seu **ANEXO I**;
- 20.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela PREFEITURA, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos **MEDICAMENTOS**, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. **Em até 10 (dez) dias** contados a partir do dia seguinte do recebimento da **Nota fiscal** e dos **MEDICAMENTOS**. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento. Sendo que a Prefeitura fará o devido pagamento mediante depósito bancário.
- 21.2. **Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.**
- 21.3. Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.
- 21.4. A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos deste **PREGÃO PRESENCIAL**.



- 21.5. Nenhum pagamento será efetuado **ao classificado** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 21.6. Em caso de atraso no pagamento, será aplicado sobre os respectivos valores, o índice IGP-M (FGV) pro-rata die.
- 21.7. A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa de FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Ata de Registro de Preços**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS pelo infrator:
 - I – Impedimento para registro na **Ata**, se concluída a fase licitatória;
 - II – Cancelamento do **registro na Ata**;
 - III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
 - V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
 - VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 22.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 22.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa



aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

22.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

22.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

23.1. Caberá a PREFEITURA:

23.1.1. - quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA, para a entrega do Objeto referente ao **Pregão Presencial**;

23.1.2. - prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos Objetos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

23.1.3. - aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos **MEDICAMENTOS**, apresentado pela licitante vencedora;

23.1.4. - rejeitar os Objetos, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela PREFEITURA ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.

23.1.5. - solicitar que sejam substituídos os Objetos, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

- 24.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**.
- 24.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 24.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 24.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. em dia de expediente normal na Administração da Municipal.

25. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- 25.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- 25.3. ANEXO III – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 25.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 25.5. ANEXO V – Modelo de Credenciamento;
- 25.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Demais Obrigações Habilitatórias;
- 25.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Matinhos- (PR), 06 de maio de 2009.

Darlene
Pregoeira



TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2009

DO OBJETO – (Descrição, Especificações e Quantitativos
Aquisição de Medicamentos, para uso da Secretaria de Saúde

			LOTE 01	Valor Médio	
Item	Quant.	unid.		Especificação	Valor Unit
1	500,00	unid.	Acebrofillina xarope adulto	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
2	500,00	unid.	Acebrofillina xarope pediátrico	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
3	1.000,00	unid.	Ambroxol xarope adulto 250ml	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
4	1.000,00	unid.	Ambroxol xarope pediátrico 250ml	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
5	3.000,00	unid.	Azitromicina 500mg cáps.	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
6	1.000,00	unid.	Azitromicina 900mg/ml suspensão	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
7	100,00	unid.	Budesonida 32mcg/dose spray nasal	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
8	100,00	unid.	Budesonida 64mcg/dose spray nasal	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
9	500,00	unid.	Dexametasona 0,1% creme tópico	R\$ 0,74	R\$ 370,00
10	2.000,00	unid.	Dexametasona 0,5mg cpr	R\$ 0,12	R\$ 240,00
11	500,00	unid.	Dexametasona 1mg/ml solução oftálmica	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
12	600,00	unid.	Dexametasona elixir	R\$ 1,19	R\$ 714,00
13	800,00	unid.	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral	R\$ 0,99	R\$ 792,00
14	3.000,00	unid.	Dexclorfeniramina 2mg cpr.	R\$ 0,02	R\$ 60,00
15	1.000,00	unid.	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml solução oral	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
16	300,00	unid.	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose aerosol	R\$ 16,73	R\$ 5.019,00
17	6.000,00	unid.	Acetato + Fosfato de Betametasona 5mg/ml ampola injetável.	R\$ 5,80	R\$ 34.800,00
18	1.000,00	unid.	Acetato de dexametasona+Cloridr.Tiamina+Clor. Piridoxina+Cianocobalamina 1+2 ml ampola injetável.	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
19	6.000,00	unid.	Ácido ascórbico 100mg/5ml ampola injetável.	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
20	3.000,00	unid.	Cloridrato de Prometazina 50mg/2ml ampola injetável.	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
21	4.000,00	unid.	Deslanosídeo 0,2 mg/ml ampola injetável.	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
22	8.000,00	unid.	Dexametasona 4mg/2,5ml frasco-ampola injetável.	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
23	5.000,00	unid.	Hidrocortisona 100mg frasco-ampola injetável.	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

24	8.000,00	unid.	Hidrocortisona 500mg frasco-ampola injetável.	R\$ 2,68	R\$ 21.440,00
25	3.000,00	unid.	Lincomicina 300mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
26	3.000,00	unid.	Lincomicina 600mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
27	10.000,00	unid.	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI/ml frasco-ampola c/diluyente injetável.	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
28	10.000,00	unid.	Penicilina Benzatina 600.000 UI/ml frasco-ampola c/diluyente injetável.	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
29	8.000,00	unid.	Penicilina G procaína 400.000 UI/ml frasco-ampola c/diluyente injetável.	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00
30	3.000,00	unid.	Penicillina cristalina (potássica) 1.000.00 UI/ml frasco-ampola c/diluyente injetável.	R\$ 0,00	R\$ -
31	5.000,00	unid.	Penicillina cristalina 5.000.00 UI/ml frasco-ampola injetável.	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
32	200,00	unid.	Pentoxifilina 100mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,00	R\$ -
33	1.000,00	unid.	Salbutamol 0,5mg/ml ampola injetável.	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
34	2.000,00	unid.	Terbutalina 0,5mg/ml ampola injetável	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00
				TOTAL:	R\$ 173.335,00

			LOTE 02		
Item	Quant.	unid.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
1	500,00	unid.	Acetonido de triancinolona+sulfato de neomicina+gramicidina+nistatina creme	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
2	1.000,00	unid.	Ácido mucopolissacarido+polissulfurico 300 gel tópico	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
3	200,00	unid.	Aminoácidos+cloranfenicol+metionina+acetato de retinol pomada oftálmica	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
4	800,00	unid.	Beladona+cânfora+salicilatode metila+zinc+ balsamo do Peru ICE	R\$ 10,20	R\$ 8.160,00
5	1.000,00	unid.	Benzoato de benzila uso tópico	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
6	100,00	unid.	Benzocaína+Benzoxiquina+Mentol+Cloreto de Benzetonio	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
7	1.000,00	unid.	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml sol. Inalatória	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
8	500,00	unid.	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml sol. Inalatoria	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
9	1.000,00	unid.	Carvão vegetal ativado cpr.	R\$ 0,00	R\$ -
10	100,00	unid.	Cloranfenicol solução oftálmica estéril	R\$ 6,49	R\$ 649,00
11	1.000,00	unid.	Cloranfenicol+Colagenase pomada tópica 10g	R\$ 10,55	R\$ 10.550,00
12	150,00	unid.	Dermacyd sol. Tópico	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
13	3.000,00	unid.	Fibrinolisisina+Cloranfenicol+desoxirribonuclease pomada tópica	R\$ 19,50	R\$ 58.500,00
14	300,00	unid.	Loção hidratante com AGE (ác.graxos essenciais)	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
15	1.000,00	unid.	Oxido de zinco + associações creme tópico	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
16	2.000,00	unid.	Permanganato de potássio 100mg cpr.	R\$ 0,07	R\$ 140,00
17	500,00	unid.	Permetrina 10mg/ml loção	R\$ 0,66	R\$ 330,00
18	200,00	unid.	Picrato de Butesin pomada tópica	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

19	200,00	unid.	Silicato magnésioiodotimol+Óxido de zinco+bismuto de subgalato 150g gel	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
20	100,00	unid.	Silicato magnésioiodotimol+Óxido de zinco+bismuto de subgalato 150g pó	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
21	1.000,00	unid.	Solução Fisiológica nasal	R\$ 0,63	R\$ 630,00
22	300,00	unid.	Sorbitol+laurilsulfato de sódio 70% bisnaga	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
23	10.000,00	unid.	Água bi-destilada 10ml ampola injetável.	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
24	5.000,00	unid.	Água bi-destilada 3ml ampola injetável	R\$ 0,00	R\$ -
25	8.000,00	unid.	Água bi-destilada 5ml ampola injetável.	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
26	4.000,00	unid.	Cloreto de potássio 10% ampola injetável.	R\$ 0,23	R\$ 920,00
27	8.000,00	unid.	Cloreto de potássio 19,1% ampola injetável.	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
28	8.000,00	unid.	Cloreto de sódio 20% ampola injetável.	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
29	1.000,00	unid.	Glicerina com clister 12% 250ml	R\$ 0,00	R\$ -
30	6.000,00	unid.	Glicose hipertônica 25% 10ml ampola injetável.	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
31	8.000,00	unid.	Glicose hipertônica 50%10ml ampola injetável.	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
				TOTAL:	R\$ 140.670,00

DATA:			LOTE 03	Valor Médio	
Item	Quant.	unid.		Valor Unit	Valor Total
			Especificação		
1	30.000,00	unid.	Ácido Acetilsalicílico 100mg cpr.	R\$ 0,01	R\$ 300,00
2	5.000,00	unid.	Ácido fólico 5mg cpr.	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
3	4.000,00	unid.	Atenolol 25mg cpr.	R\$ 0,01	R\$ 40,00
4	3.000,00	unid.	Atenolol 50mg cpr.	R\$ 0,02	R\$ 60,00
5	2.000,00	unid.	Besilato de Anlodipino 5mg cpr.	R\$ 0,05	R\$ 100,00
6	200.000,00	unid.	Captopril 25mg cpr.	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00
7	5.000,00	unid.	Cinarizina 25mg cpr.	R\$ 0,04	R\$ 200,00
8	5.000,00	unid.	Cinarizina 75mg cpr.	R\$ 0,05	R\$ 250,00
9	3.000,00	unid.	Cloridrato de Amiodarona 200mg cpr.	R\$ 0,25	R\$ 750,00
10	50.000,00	unid.	Cloridrato de metformina 500mg cpr.	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
11	50.000,00	unid.	Cloridrato de metformina 850mg cpr.	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
12	10.000,00	unid.	Cloridrato de Propranolol 40mg cpr.	R\$ 0,02	R\$ 200,00
13	3.000,00	unid.	Cloridrato de Verapamil 80mg cpr.	R\$ 0,08	R\$ 240,00
14	5.000,00	unid.	Clorpropamida 250mg cpr	R\$ 0,05	R\$ 250,00
15	2.000,00	unid.	Clortalidona 25mg cpr	R\$ 0,06	R\$ 120,00
16	2.000,00	unid.	Dinitrato de isossorbida 5mg cpr. Sub-lingual	R\$ 0,20	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

17	2.000,00	unid.	Espironolactona 25mg cpr.	R\$ 0,19	R\$ 380,00
18	2.000,00	unid.	Espironolactona 50mg cpr.	R\$ 0,36	R\$ 720,00
19	10.000,00	unid.	Furosemida 40mg cpr.	R\$ 0,03	R\$ 300,00
20	20.000,00	unid.	Glibenclamida 5mg cpr	R\$ 0,02	R\$ 400,00
21	10.000,00	unid.	Hidroclorotiazida 25mg cpr.	R\$ 0,02	R\$ 200,00
22	2.000,00	unid.	Maleato de enalapril 10mg cpr.	R\$ 0,04	R\$ 80,00
23	2.000,00	unid.	Maleato de enalapril 20mg cpr.	R\$ 0,05	R\$ 100,00
24	2.000,00	unid.	Maleato de enalapril 5mg cpr.	R\$ 0,03	R\$ 60,00
25	1.500,00	unid.	Metformina XR 500mg cpr.	R\$ 0,23	R\$ 345,00
26	1.000,00	unid.	Mononitrato de isossorbida 10 mg cpr.	R\$ 0,13	R\$ 130,00
27	1.000,00	unid.	Mononitrato de isossorbida 5 mg cpr.	R\$ 0,13	R\$ 130,00
28	500,00	unid.	Nifedipina 10mg cápsulas sub-lingual	R\$ 0,13	R\$ 65,00
29	20.000,00	unid.	Nifedipina 20mg retard cpr.	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
30	1.000,00	unid.	Noretisterona 0,35mg cpr.	R\$ 0,19	R\$ 190,00
31	3.000,00	unid.	Sinvastatina 20mg cpr.	R\$ 0,07	R\$ 210,00
32	1.000,00	unid.	Sulfato ferroso 20mg de Fe II gotas	R\$ 0,83	R\$ 830,00
33	3.000,00	unid.	Sulfato ferroso 40mg de Fe II cpr.	R\$ 0,04	R\$ 120,00
34	700,00	unid.	Valsartan 40mg cpr	R\$ 2,88	R\$ 2.016,00
35	200,00	unid.	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml ampola injetável.	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
36	300,00	unid.	Acetofenido de algestona+17-enantato de estradiol ampola injetável.	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
37	200,00	unid.	Ácido láctico+medroxiprogesterona 150mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,00	R\$ -
38	1.000,00	unid.	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol ampola injetável.	R\$ 10,30	R\$ 10.300,00
39	5.000,00	unid.	Furosemida 40mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
40	30,00	unid.	Insulina Mista Regular 100 UI/ml	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
41	50,00	unid.	Insulina NPH	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
42	50,00	unid.	Insulina Regular 100 UI/ml	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
43	5.000,00	unid.	Mononitrato de Isossorbida 10mg/ml ampola injetável.	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
44	600,00	unid.	Verapamil 80,0mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,00	R\$ -
				TOTAL:	R\$ 53.796,00

DATA:			LOTE 04	Valor Médio	
Item	Quant.	unid.		Valor Unit	Valor Total
1	2.000,00	unid.	Ácido valproico 250mg cpr.	R\$ 0,37	R\$ 740,00
2	2.000,00	unid.	Ácido valproico 500mg cpr.	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

3	100,00	unid.	Carbamazepina 20mg/ml solução oral	R\$ 6,20	R\$ 620,00
4	30.000,00	unid.	Carbamazepina 200mg cpr.	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
5	4.000,00	unid.	Carbonato de lítio 300mg cpr.	R\$ 0,24	R\$ 960,00
6	800,00	unid.	Clonazepan 0,5mg/ml gotas	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
7	2.000,00	unid.	Clonazepan 2mg cpr.	R\$ 0,04	R\$ 80,00
8	30.000,00	unid.	Cloridrato de Amitriptilina 25mg cpr.	R\$ 0,03	R\$ 900,00
9	2.000,00	unid.	Cloridrato de biperideno 2mg cáps.	R\$ 0,14	R\$ 280,00
10	2.000,00	unid.	Cloridrato de clomipramina 25mg cpr.	R\$ 0,10	R\$ 200,00
11	2.000,00	unid.	Cloridrato de clorpromazina 100mg cpr.	R\$ 0,11	R\$ 220,00
12	2.000,00	unid.	Cloridrato de clorpromazina 25mg cpr.	R\$ 0,09	R\$ 180,00
13	200,00	unid.	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml gotas	R\$ 3,67	R\$ 734,00
14	2.000,00	unid.	Cloridrato de imipramina 25mg cpr.	R\$ 0,08	R\$ 160,00
15	800,00	unid.	Cloridrato de venlafaxina 150mg cpr	R\$ 2,07	R\$ 1.656,00
16	30,00	unid.	Colírio anestésico solução oftálmica estéril	R\$ 8,90	R\$ 267,00
17	20.000,00	unid.	Diazepan 10mg cpr.	R\$ 0,04	R\$ 800,00
18	10.000,00	unid.	Diazepan 5mg cpr.	R\$ 0,03	R\$ 300,00
19	20,00	unid.	Enflurano 100ml	R\$ 124,83	R\$ 2.496,60
20	1.000,00	unid.	Fenitoína sódica 100mg cpr.	R\$ 0,08	R\$ 80,00
21	2.000,00	unid.	Fenobarbital 100mg cpr.	R\$ 0,07	R\$ 140,00
22	300,00	unid.	Fenobarbital 40mg/ml gotas	R\$ 2,88	R\$ 864,00
23	2.000,00	unid.	Fluoxetina 20mg cpr.	R\$ 0,05	R\$ 100,00
24	1.000,00	unid.	Fosfato de Codeína+paracetamol 30mg cpr.	R\$ 0,98	R\$ 980,00
25	800,00	unid.	Haloperidol 0,2% gotas	R\$ 1,68	R\$ 1.344,00
26	2.000,00	unid.	Haloperidol 1 mg cpr.	R\$ 0,04	R\$ 80,00
27	2.000,00	unid.	Haloperidol 5 mg cpr.	R\$ 0,05	R\$ 100,00
28	20,00	unid.	Halotano 100ml	R\$ 78,65	R\$ 1.573,00
29	2.000,00	unid.	Levomepromazina 25mg cpr.	R\$ 0,15	R\$ 300,00
30	400,00	unid.	Levomepromazina gotas	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
31	1.000,00	unid.	Sulfato de morfina 10mg cpr.	R\$ 0,27	R\$ 270,00
32	1.000,00	unid.	Sulfato de morfina 30mg cpr.	R\$ 0,64	R\$ 640,00
33	2.000,00	unid.	Tramadol 100mg cpr.	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
34	300,00	unid.	Valproato de sódio 250mg/100ml	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
35	500,00	unid.	Buflomedil 50mg inj.	R\$ 0,00	R\$ -
36	100,00	unid.	Cetamina 50mg/ml frasco-ampola injetável.	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
37	5.000,00	unid.	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml injetável estojo steril pack	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
38	250,00	unid.	Cloridrato de Biperideno 5mg/ml ampola injetável.	R\$ 1,72	R\$ 430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

39	8.000,00	unid.	Cloridrato de Tramadol 100mg/ml ampola injetável.	R\$ 1,08	R\$ 8.640,00
40	500,00	unid.	Clorpromazina 5mg/ml mg ampola injetável.	R\$ 1,30	R\$ 650,00
41	10.000,00	unid.	Diazepan 10mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
42	200,00	unid.	Droperidol 2,5mg/ml ampola injetável.	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
43	500,00	unid.	Fenitoína Sódica 5% 5ml ampola injetável.	R\$ 1,50	R\$ 750,00
44	1.000,00	unid.	Fenobarbital 200mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,90	R\$ 900,00
45	200,00	unid.	Flumazenil 0,5mg/ml ampola injetável	R\$ 31,10	R\$ 6.220,00
46	3.000,00	unid.	Haloperidol 5mg/ml ampola injetável.	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
47	1.000,00	unid.	Haloperidol decanoato 50mg/ml ampola injetável.	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
48	300,00	unid.	Levomepromazina 25mg ampola injetável.	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
49	3.000,00	unid.	Midazolam 15mg/ml 3ml ampola injetável	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
50	50,00	unid.	Naloxona 0,4mg/ml ampola injetável.	R\$ 9,65	R\$ 482,50
51	4.000,00	unid.	Petidina 50mg/ml ampola injetável.	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
52	500,00	unid.	Propofol 10mg/ml ampola injetável.	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
53	1.000,00	unid.	Sulfato de Morfina SP 0,2mg/ml inj. Estojo steril pack	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
54	1.000,00	unid.	Sulfato de Morfina SP 1,0mg/ml inj. Estojo steril pack	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
55	1.000,00	unid.	Sulfato de Morfina SP 10,0mg/ml inj. Estojo steril pack	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
56	500,00	unid.	Tiopental sódico 1,0g frasco-ampola injetável.	R\$ 22,23	R\$ 11.115,00
				TOTAL:	R\$ 115.238,10

DATA:			LOTE 05	Valor Médio	
Item	Quant.	unid.		Valor Unit	Valor Total
			Especificação		
1	3.000,00	unid.	Aminofilina 100mg cpr.	R\$ 0,02	R\$ 60,00
2	5.000,00	unid.	Amoxicilina 500mg cáps..	R\$ 0,13	R\$ 650,00
3	2.000,00	unid.	Amoxicilina 50mg/ml suspensão oral 250ml	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
4	3.000,00	unid.	Ampicilina 500mg cáps.	R\$ 0,17	R\$ 510,00
5	800,00	unid.	Ampicilina 50mg/ml suspensão oral 250ml	R\$ 1,88	R\$ 1.504,00
6	3.000,00	unid.	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
7	15.000,00	unid.	Cefalexina 500mg cpr.	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
8	20.000,00	unid.	Complexo B cpr.	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
9	1.000,00	unid.	Complexo B gotas	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
10	1.000,00	unid.	Complexo B solução	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
11	1.000,00	unid.	Fosfato sódico de Prednisolona 1mg/ml suspensão oral	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
12	2.000,00	unid.	Levodopa+Carbidopa 250mg+25mg cpr.	R\$ 0,22	R\$ 440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

13	2.000,00	unid.	Levonorgestrel+etinilestradiol 0,15 + 0,03mg cpr.	R\$ 0,43	R\$ 860,00
14	200,00	unid.	Lidocaina+Polimixina b solução otológica	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
15	3.000,00	unid.	Loratadina 10mg cpr.	R\$ 0,19	R\$ 570,00
16	800,00	unid.	Loratadina suspensão oral	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00
17	2.000,00	unid.	Nitrofurantoína 100mg cpr.	R\$ 0,25	R\$ 500,00
18	50,00	unid.	Nitrofurazona líquido tópico 1000ml	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
19	200,00	unid.	Nitrofurazona pomada tópica	R\$ 4,65	R\$ 930,00
20	3.000,00	unid.	Sulfametoxazol+Trimetoprima 200mg + 40mg suspensão oral	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
21	500,00	unid.	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg + 80mg cpr.	R\$ 0,07	R\$ 35,00
22	8.000,00	unid.	Aminofilina 24mg/10ml ampola injetável	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
23	5.000,00	unid.	Ampicilina 1,0g com solução diluente frasco-ampola injetável	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
24	3.000,00	unid.	Ampicilina 500,0mg com solução diluente frasco-ampola injetável.	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
25	10.000,00	unid.	Cefalotina sódica 1,0g frasco-ampola injetável.	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
26	2.000,00	unid.	Cefotaxima 1,0g E.V. frasco-ampola injetável.	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
27	10.000,00	unid.	Ceftriaxona 1,0 g E.V. frasco-ampola injetável.	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
28	2.000,00	unid.	Ceftriaxona 250mg E.V. frasco-ampola injetável.	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
29	5.000,00	unid.	Ceftriaxona 500mg E.V. frasco-ampola injetável.	R\$ 0,00	R\$ -
30	8.000,00	unid.	Complexo B ampola injetável.	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
31	2.000,00	unid.	Sulfametoxazol+Trimetoprima E.V. ampola injetável.	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
			TOTAL:		R\$ 109.095,00

			LOTE 06	Valor Médio	
Item	Quant.	unid.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
1	20,00	unid.	Brinzolamida 1% solução oftálmica estéril	R\$ 45,00	R\$ 900,00
2	200,00	unid.	Cloridrato de Lidocaina 10% spray	R\$ 38,95	R\$ 7.790,00
3	1.000,00	unid.	Cloridrato de Lidocaina 2% gel	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
4	2.000,00	unid.	Ergotamina+paracetamol+cafeína+metoclopramida cpr	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
5	800,00	unid.	Fosfato de sitagliptina 100mg cpr.	R\$ 0,00	R\$ -
6	100,00	unid.	Sulfato de atropina 1% solução oftálmica	R\$ 0,00	R\$ -
7	50,00	unid.	Vitelinato de prata 1% sol. Oftálmica	R\$ 7,60	R\$ 380,00
8	200,00	unid.	Ácido tranexâmico 250mg/2,5ml ampola injetável.	R\$ 4,13	R\$ 826,00
9	30,00	unid.	Besilato de Atracúrio 25mg/ml ampola injetável.	R\$ 10,20	R\$ 306,00
10	30,00	unid.	Besilato de Atracúrio 50mg/ml ampola injetável.	R\$ 10,80	R\$ 324,00
11	50,00	unid.	Brometo de pancurônio (Succinilcolina) 4mg/ml ampola injetável.	R\$ 8,30	R\$ 415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

12	800,00	unid.	Bupivacaína 0,25% Com Vaso 20ml inj. Estojo steril pack	R\$ 12,53	R\$ 10.024,00
13	800,00	unid.	Bupivacaína 0,25% Sem Vaso 20ml inj. Estojo steril pack	R\$ 11,25	R\$ 9.000,00
14	1.500,00	unid.	Bupivacaína 0,5% Com Vaso 20ml inj. Estojo steril pack	R\$ 12,43	R\$ 18.645,00
15	1.500,00	unid.	Bupivacaína 0,5% Isobárica inj. Estojo steril pack	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
16	1.500,00	unid.	Bupivacaína 0,5% Pesada inj. Estojo steril pack	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
17	800,00	unid.	Bupivacaína 0,5% Sem Vaso 20ml inj. Estojo steril pack	R\$ 10,80	R\$ 8.640,00
18	6.000,00	unid.	Cloridrato de Isoxsuprina 10mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,00	R\$ -
19	6.000,00	unid.	Cloridrato de Lidocaína 1% 5ml ampola injetável.	R\$ 3,28	R\$ 19.680,00
20	6.000,00	unid.	Cloridrato de Lidocaína 2% 5ml ampola injetável.	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
21	4.000,00	unid.	Cloridrato de Lidocaína 2% S.V. frasco-ampola 20ml	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00
22	2.000,00	unid.	Dopamina 5mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
23	600,00	unid.	Hidralazina 25mg/ml ampola injetável	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
24	4.000,00	unid.	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml ampola injetável.	R\$ 1,47	R\$ 5.880,00
25	200,00	unid.	Metilsulfato de Neostigmine 0,5mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,71	R\$ 142,00
26	3.000,00	unid.	Oxitocina 5 UI/ml ampola injetável.	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
27	12,00	unid.	surfactante (tração fosfolipidica de pulmão porcino) 120mg 3ml	R\$ 0,00	R\$ -
28	100,00	unid.	suxametônio (quelicin) 100mg/ml ampola injetavel	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
				TOTAL:	R\$ 133.862,00

DATA:			Lote 07	Valor Médio	
Item	Quant.	unid.		Valor Unit	Valor Total
1	500,00	unid.	Acetato de retinol+colecalfiferol gotas	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
2	10.000,00	unid.	Ácido Acetilsalicílico 500mg cpr.	R\$ 0,04	R\$ 400,00
3	1.000,00	unid.	Albendazol 200mg/ml solução oral 10ml	R\$ 0,64	R\$ 640,00
4	2.000,00	unid.	Albendazol 400mg comprimido mastigável	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
5	3.000,00	unid.	Alopurinol 300mg cpr.	R\$ 0,26	R\$ 780,00
6	2.000,00	unid.	Bisacodil cpr.	R\$ 0,11	R\$ 220,00
7	3.000,00	unid.	Cafeína+carisoprodol+diclofenaco sódico+paracetamol cpr.	R\$ 0,12	R\$ 360,00
8	5.000,00	unid.	Ibuprofeno 300mg cpr.	R\$ 0,07	R\$ 350,00
9	800,00	unid.	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	R\$ 4,42	R\$ 3.536,00
10	5.000,00	unid.	Ivermectina 6mg cpr.	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
11	2.000,00	unid.	Dimenidrato B6 10ml E.V. ampla injetável.	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
12	2.000,00	unid.	Dimenidrato B6 2ml ampola injetável.	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
13	500,00	unid.	Etilfedrina 10mg/ml ampola injetável.	R\$ 1,01	R\$ 505,00
14	3.000,00	unid.	Fitomenadiona 10mg/ml ampola injetável	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

15	3.000,00	unid.	Gentamicina 10mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
16	2.000,00	unid.	Gentamicina 160mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
17	4.000,00	unid.	Gentamicina 20mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
18	5.000,00	unid.	Gentamicina 40mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
19	5.000,00	unid.	Gentamicina 60mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
20	8.000,00	unid.	Gentamicina 80mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
21	3.000,00	unid.	Gluconato de cálcio 10% 10ml ampola injetável.	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
22	3.000,00	unid.	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml sub-cutânea ampola injetável	R\$ 6,25	R\$ 18.750,00
23	2.000,00	unid.	Heparina sódica 5.000 UI/5ml frasco-ampola injetável	R\$ 9,65	R\$ 19.300,00
24	200,00	unid.	Hidróxido de Ferro III Polimaltosado I.M. ampola injetável.	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
25	500,00	unid.	Oxacillina 1,0g frasco-ampola injetável.	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
26	6.000,00	unid.	Ranitidina 50mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
27	300,00	unid.	Sacarato de Hidróxido de Ferro III 5ml E.V. ampola injetável.	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
28	1.000,00	unid.	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,37	R\$ 370,00
29	1.000,00	unid.	Sulfato de magnésio 50% ampola injetável.	R\$ 0,75	R\$ 750,00
30	500,00	unid.	Vancomicina 500mg frasco-ampola injetável.	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
				TOTAL:	R\$ 88.356,00

DATA:			Lote 08	Valor Médio	
Item	Quant.	unid.		Valor Unit	Valor Total
			Especificação		
1	15.000,00	unid.	Aciclovir 200mg cpr.	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
2	1.000,00	unid.	Aciclovir 50mg creme tópico tubo 10 gramas	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
3	680,00	unid.	Bissulfato de clopidrogel 75mg cpr.	R\$ 3,91	R\$ 2.658,80
4	2.000,00	unid.	Bromoprida 10mg cpr	R\$ 0,09	R\$ 180,00
5	1.000,00	unid.	Bromoprida 4mg/ml gotas	R\$ 0,94	R\$ 940,00
6	50,00	unid.	Propionato de clobetasol 0,5mg/g creme tópico	R\$ 8,90	R\$ 445,00
7	20,00	unid.	Propionato de clobetasol 0,5mg/g loção capilar	R\$ 10,05	R\$ 201,00
8	200,00	unid.	Rifamicina SV sódica 10mg/ml spray	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
9	1.000,00	unid.	Rosuvastatina cálcica 10mg cpr.	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
10	1.000,00	unid.	Salicilato de metila+cânfora+mentol gel tópico 20g	R\$ 14,65	R\$ 14.650,00
11	500,00	unid.	Succinato de metoprolol 50mg cpr	R\$ 1,04	R\$ 520,00
12	500,00	unid.	Tiabendazol 5% pomada	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
13	300,00	unid.	Tinidazol pomada	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
14	300,00	unid.	Trietanolamina+borato de 8-hidroxiquinolina solução otológica	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

15	1.000,00	unid.	Vibramicina 100mg cpr.	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
16	2.000,00	unid.	Amicacina 100mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,45	R\$ 900,00
17	2.000,00	unid.	Amicacina 250mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
18	1.500,00	unid.	Amicacina 500mg/ml ampola injetável.	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
19	2.000,00	unid.	Amiodarona 150mg/5ml ampola injetável	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
20	1.000,00	unid.	Bicarbonato de sódio 8,4% molar ampola injetável.	R\$ 0,78	R\$ 780,00
21	2.000,00	unid.	Bitartarato de epinefrina 1,0mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
22	6.000,00	unid.	Bromoprida injetável 50mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
23	10.000,00	unid.	Cefazolina sódica 1,0g frasco-ampola injetável.	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
24	2.000,00	unid.	Ceftazidima 1,0g E.V. frasco-ampola injetável.	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
25	3.000,00	unid.	Ceftriaxona 1,0 g I.M. frasco-ampola injetável.	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
26	2.000,00	unid.	Ceftriaxona 250mg I.M. frasco-ampola injetável.	R\$ 0,00	R\$ -
27	3.000,00	unid.	Ceftriaxona 500mg I.M. frasco-ampola injetável.	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
28	5.000,00	unid.	Cetoprofeno 100mg/ml E.V. frasco-ampola injetável.	R\$ 5,58	R\$ 27.900,00
29	6.000,00	unid.	Cetoprofeno 50mg/ml I.M. ampola injetável.	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
				TOTAL:	R\$ 129.367,80

DATA:		Lote 09		Valor Médio	
Item	Quant.	unid.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
1	10.000,00	unid.	Cimetidina 200mg cpr.	R\$ 0,04	R\$ 400,00
2	5.000,00	unid.	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg cáps.	R\$ 0,14	R\$ 700,00
3	500,00	unid.	Diclofenaco dietilamônio emulgel	R\$ 1,79	R\$ 895,00
4	20.000,00	unid.	Diclofenaco potássico 50mg cpr.	R\$ 0,02	R\$ 400,00
5	3.000,00	unid.	Diclofenaco resinato gotas	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
6	30.000,00	unid.	Diclofenaco sódico 50mg cpr.	R\$ 0,03	R\$ 900,00
7	10.000,00	unid.	Dipirona 500mg cpr	R\$ 0,04	R\$ 400,00
8	2.000,00	unid.	Dipirona sódica 500mg/ml gotas	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
9	2.000,00	unid.	Dipirona+papaverina+adifenina+metilbrometo de homatoprima cpr.	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
10	200,00	unid.	Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/dose spray inalatório	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
11	200,00	unid.	Dipropionato de Beclometasona 50 mcg/dose spray inalatório	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
12	5.000,00	unid.	Hioscina simples cpr.	R\$ 0,12	R\$ 600,00
13	2.000,00	unid.	Hioscina simples gotas	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
14	5.000,00	unid.	Hioscina+Dipirona cpr.	R\$ 0,14	R\$ 700,00
15	2.000,00	unid.	Hioscina+Dipirona gotas	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

16	3.000,00	unid.	Metronidazol 250mg cpr.	R\$ 0,04	R\$ 120,00
17	1.000,00	unid.	Metronidazol 250mg/ml suspensão oral	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
18	10.000,00	unid.	Cimetidina 300mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
19	2.000,00	unid.	Ciprofloxacino 200 mg/ml ampola injetável.	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
20	3.000,00	unid.	Cloridrato de Lidocaína 3% com vasodilatador 5ml inj. Tubetes	R\$ 0,00	R\$ -
21	2.000,00	unid.	Cloranfenicol 1,0gfrasco/ampola injetavel	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
22	10.000,00	unid.	Diclofenaco sódico 75mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
23	10.000,00	unid.	Dipirona 5mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
24	3.000,00	unid.	Dipirona+Metilbrometo de Homatropina+Papaverina+Adifenina ampola injetável.	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
25	3.000,00	unid.	Dipirona+Prometazina+Adifenina ampola injetável.	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
26	2.000,00	unid.	Dipropionato+Fosfato de Betametasona 5mg/ml ampola injetável.	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
27	10.000,00	unid.	Hioscina + dipirona 20mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
28	8.000,00	unid.	Hioscina simples 20mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
29	10.000,00	unid.	Metoclopramida 5mg/ml ampola injetável.	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
30	500,00	unid.	Metronidazol 0,5% E.V. frasco c/100ml injetável.	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
				TOTAL:	R\$ 93.355,00

DATA:			Lote 10	Valor Médio	
Item	Quant.	unid.		Valor Unit	Valor Total
			Especificação		
1	10.000,00	unid.	Cetoconazol 200mg cáps.	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
2	1.000,00	unid.	Cetoconazol creme	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
3	800,00	unid.	Cilostazol 100mg cpr.	R\$ 1,72	R\$ 1.376,00
4	5.000,00	unid.	Citrato de orfenadrina+dipirona+cafeína cpr.	R\$ 0,12	R\$ 600,00
5	2.000,00	unid.	Cloridrato de Fenazopiridina 200mg cpr.	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
6	1.000,00	unid.	Cloridrato de hidralazina 25 mg cpr.	R\$ 0,18	R\$ 180,00
7	4.000,00	unid.	Cloridrato de isoxsuprina 10mg cpr.	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
8	5.000,00	unid.	Cloridrato de metoclopramida 10mg cpr.	R\$ 0,02	R\$ 100,00
9	2.000,00	unid.	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gotas	R\$ 0,47	R\$ 940,00
10	2.000,00	unid.	Cloridrato de prometazina 25mg cpr.	R\$ 0,06	R\$ 120,00
11	10.000,00	unid.	Cloridrato de ranitidina 300mg cpr.	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
12	1.000,00	unid.	Cloroquina 400mg cpr	R\$ 0,00	R\$ -
13	2.000,00	unid.	Digoxina 0,25mg cpr.	R\$ 0,05	R\$ 100,00
14	1.000,00	unid.	Dimenidrato B6 cpr.	R\$ 0,19	R\$ 190,00
15	3.000,00	unid.	Dimeticona 40mg cpr.	R\$ 0,03	R\$ 90,00
16	2.000,00	unid.	Dimeticona 75mg/ml gotas	R\$ 0,49	R\$ 980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

17	500,00	unid.	Eritromicina 125mg/5ml suspensão oral	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
18	2.000,00	unid.	Eritromicina 250mg cpr.	R\$ 0,24	R\$ 480,00
19	2.000,00	unid.	Estrogênio conjugados 0,625mg cpr.	R\$ 0,29	R\$ 580,00
20	50,00	unid.	Etilfedrina gts	R\$ 4,00	R\$ 200,00
21	2.000,00	unid.	Fluconazol 150 mg cpr	R\$ 0,23	R\$ 460,00
22	200,00	unid.	Hexamidina+tetracaína colutório	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
23	4.000,00	unid.	Hidróxido de alumínio + Magnésio cpr.	R\$ 0,05	R\$ 200,00
24	1.000,00	unid.	Hidróxido de alumínio + Magnésio suspensão oral	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
25	2.000,00	unid.	Polivitamínico cpr (Vitaminas e sais minerais)	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
26	500,00	unid.	Polivitamínico gotas (Vitaminas e sais minerais)	R\$ 0,00	R\$ -
27	1.000,00	unid.	Prednisona 20mg cpr.	R\$ 0,06	R\$ 60,00
28	1.000,00	unid.	Prednisona 5mg cpr.	R\$ 0,03	R\$ 30,00
29	1.000,00	unid.	Propatilnitrato 10mg cpr.	R\$ 0,29	R\$ 290,00
30	2.000,00	unid.	Sais para rehidratação oral envelope	R\$ 0,37	R\$ 740,00
31	2.000,00	unid.	Secnidazol 1,0g cpr	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
32	200,00	unid.	Secnidazol 450mg solução oral	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
33	300,00	unid.	Sulfato de gentamicina 5mg/ml solução oftálmica estéril	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
34	500,00	unid.	Vitaminas A + D gotas	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
				TOTAL:	R\$ 45.796,00

DATA:			Lote 11	Valor Médio	
Item	Quant.	unid.		Valor Unit	Valor Total
			Especificação		
1	2.000,00	unid.	Maleato de metilergometrina 0,2mg cpr.	R\$ 0,45	R\$ 900,00
2	3.000,00	unid.	Mebendazol 100mg cpr.	R\$ 0,04	R\$ 120,00
3	2.000,00	unid.	Mebendazol 100mg/5ml suspensão oral	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
4	4.000,00	unid.	Metildopa 250mg	R\$ 0,12	R\$ 480,00
5	4.000,00	unid.	Metildopa 500mg	R\$ 0,17	R\$ 680,00
6	4.000,00	unid.	Mucato de Isometepteno+dipirona sódica+cafeína anidra cpr	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
7	2.000,00	unid.	Neomicina+Bacitracina 5mg+250UI/g creme tópico	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
8	3.000,00	unid.	Nimesulida 100mg cpr.	R\$ 0,06	R\$ 180,00
9	1.000,00	unid.	Nimesulida gotas	R\$ 0,57	R\$ 570,00
10	500,00	unid.	Nistatina 100.000UI solução oral	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
11	3.000,00	unid.	Nistatina 25.000UI pomada	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
12	500,00	unid.	Nitazoxanida 20mg/ml solução	R\$ 43,50	R\$ 21.750,00
13	1.000,00	unid.	Nitazoxanida 500mg cpr.	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
14	200,00	unid.	Nitrato de miconazol 2% loção	R\$ 3,20	R\$ 640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

15	1.000,00	unid.	Nitrato de miconazol 2% pomada	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
16	30,00	unid.	Nitrato de prata creme tópico	R\$ 0,00	R\$ -
17	2.000,00	unid.	Norfloxacino 400mg cpr.	R\$ 0,11	R\$ 220,00
18	150,00	unid.	Óleo mineral 100ml	R\$ 2,24	R\$ 336,00
19	5.000,00	unid.	Omeprazol 20mg cpr.	R\$ 0,05	R\$ 250,00
20	2.000,00	unid.	Paracetamol 200mg/ml gotas	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
21	10.000,00	unid.	Paracetamol 500mg cpr.	R\$ 0,03	R\$ 300,00
22	5.000,00	unid.	Paracetamol 750mg cpr.	R\$ 0,04	R\$ 200,00
23	100,00	unid.	Piperazina solução 250ml	R\$ 0,00	R\$ -
24	200,00	unid.	Polimixina B+Hidrocortisona+sulfato de neomicina solução otológica	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
				TOTAL:	R\$ 52.476,00

Aquisição de Medicamentos, para uso da Secretaria de Saúde

1. PRAZO

O prazo de entrega será de 180 (cento e oitenta dias), dias a partir da emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos.

2. GARANTIA

Os medicamentos deverão ter garantia de 24 (**vinte e quatro**) meses contra eventuais defeitos de fabricação e vencimentos.

3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos deverão ser entregues na **Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município (No Setor de compras)**, localizado na Rua Avenida Paraná esquina com a Rua Avenida J K de Oliveira - Matinhos - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira; **COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.**

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.

Matinhos, 06 de maio de 2009.

Departamento compras
Celso da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – para
REGISTRO DE PREÇO – N°/2009
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa			
CNPJ	Fone DDD	Fax com DDD	
Endereço (Rua, Avenida, Estrada, etc.)			
Cidade	UF	CEP	

Dados para crédito em conta por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, item 21 do Edital.

Banco	Agência	Conta Corrente

A presente proposta tem como objeto a **Aquisição de medicamentos, para uso da Secretaria de Saúde**, tudo de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, tudo de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, de acordo com o item abaixo discriminado, e demais especificações constantes do edital licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°/2009**, em especial seu **ANEXO I – Termo de Referência**.

1. VALOR DA PROPOSTA

1.1. Conforme descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01			.			
VALOR TOTAL R\$						

Valor Total por extenso R\$ _____, ____ (valor por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

2. Declaramos que nos preço proposto estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, impostos municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários ao completo fornecimento dos **MEDICAMENTOS**.

Declaramos ainda que:

3. **O prazo de validade da proposta** 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes e de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço;
4. Que concordamos integralmente com todos os termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°/2009 e seus ANEXOS**.

Localidade, data, mês e ano

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

Anexo III

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2009

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, CEP 83.260-000, em Matinhos, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.466/0001-61, representada neste ato por seu Prefeito, Eduardo Antonio Dalmora, R.G. - -, inscrito no CPF sob. o nº, e em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2009**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Jornal Oficial do Município de Matinhos (PR) e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Medicamentos, para uso da Secretaria de Saúde**, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o registro de preços, para eventual **Aquisição de Medicamentos, para uso da Secretaria de Saúde**, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2009**, independentemente de transcrição.

O Município não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

Relação dos **MEDICAMENTOS** e quantidades:

Item	Qtde	Unid.	Descrição

Relação da empresa vencedora com respectiva classificação e item conforme modelo abaixo:

Empresa Vencedora				CNPJ Nº	
Item	Qtyd..	Unid.	Especificação	Valores Registrados	
				Unitário	Total
01					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos – Pr.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso orçamentário necessários ao atendimento da presente **Ata de Registro de Preços**, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária do ano de 2009:

Material de Consumo						
Órgão	unidade	função	Sub.função	programa	Cat.economica	Fonte recurso

As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Matinhos**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a **Ata**, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **PREFEITURA**, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Quarta**, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa da **PREFEITURA**, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de (PR), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a:

Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência **ANEXO I**, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela **PREFEITURA**, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada.

Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital;

Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;

Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para a **PREFEITURA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da **PREFEITURA**;

Para os **MEDICAMENTOS**, a **GARANTIA** deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses** contra eventuais **VENCIMENTO** e defeitos de fabricação.

Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte da **PREFEITURA** dos Medicamentos dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta da empresa licitante, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura, para a entrega dos **MEDICAMENTOS** referente ao **Pregão Presencial**;

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos **MEDICAMENTOS**, que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos **MEDICAMENTOS**, apresentado pela licitante vencedora;

- rejeitar os **MEDICAMENTOS**, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela **PREFEITURA** ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.

- solicitar que sejam substituídos os **MEDICAMENTOS**, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura.

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os **MEDICAMENTOS** deverão ser entregues na **Sede da Prefeitura Municipal de Matinhos (departamento de compras)**, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira; **COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a PREFEITURA**, isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

É ressalvada a PREFEITURA a devolução dos **MEDICAMENTOS**, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Presencial para Registro de Preço** em especial o seu **ANEXO I**.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela PREFEITURA, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos **MEDICAMENTOS**, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento da **Nota fiscal** e dos **MEDICAMENTOS**. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento. Sendo que o Município de Matinhos fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial/2009**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Em caso de atraso no pagamento, será aplicado sobre os respectivos valores, o índice IGP-M (FGV) pro-rata die.

A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer os medicamentos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;

- Os medicamentos devem ser embalados em caixas novas, de qualidade, não sendo aceitos em medicamentos em embalagem com defeito ou rasgadas.

- Para os medicamentos cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) anos do prazo total da validade;

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos medicamentos entregues;

- Efetuar a troca imediata do medicamento entregue, objeto desta **ATA**, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, validade vencida ou a vencer com menos de 02 (dois) anos), defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O licitante vencedor ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta **ATA**;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da PREFEITURA, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta **ATA**, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Ata de Registro de Preços**, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS pelo infrator:

- Impedimento para registro na **Ata**, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do **registro na Ata**;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º **colocada do item** em assinar a **Ata de Registro de Preços**;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor



correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da **Ata**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta **Ata** não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da **Ata**, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com medicamentos devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos medicamentos;
- g) escassez falta de medicamentos e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **Ata**, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2009** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Lei 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de medicamentos empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da comarca de Matinhos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Matinhos,de de 2009.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA – REGISTRO DE PREÇO N°/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°/2009

ANEXO V

MODELO – CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____, para participar da licitação acima referenciada, neste evento, representada por (nome/identidade/CPF) _____ ou procuração anexa, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

CARIMBO, ASSINATURA E FIRMA RECONHECIDA

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°/2009

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG N° _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº/2009

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**